Câmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1237 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

Institui a obrigatoriedade de exames médicos e odontológicos nas Escolas Públicas Municipais.

DIEGO [illegible], Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É obrigatória a realização de exames médicos e odontológicos, ao menos duas vezes ao ano, no início do ano letivo, mês de março e logo após as férias de inverno, mês de julho, nos alunos matriculados em toda a rede de ensino público municipal.

ARTIGO 2º - O Município incluirá em seu orçamento verba própria para o custeio das despesas decorrentes desta Lei.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE DEZEMBRO DE 1996.

DIEGO [illegible]
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

CAMARA GUTH
DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg.ás.fls. do livro respec.